ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76-A/2022

PREGÃO SRP - 76/2022

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Magª Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2022, publicada no DOU de 05/12/2022, processo administrativo n.º23289.000398/2021-33, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de insumos agrícolas e agropecuários**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 76/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: SEMENTEK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.407.726/0001-55
Endereço: RUA PROFESSOR ANTÔNIO ARRUDA RIBEIRO, 36, SALA 03, JD. AMÉRICA, SANTA BÁRBARA D'OESTE, CEP. 13.450-242
Telefone: (19) 3463-1026
E-mail: vendas@agroinsumos.com.br
Nome do Representante Legal: EZIQUIEL BACCHIN
Dados Bancários:
Banco: Bradesco (237) Agência: 1873-2 Conta corrente: 15.779-1

Item do TR	Especificação	Marca	Versão	Unidade	Quantidade	Valor Un.
14	SEMENTE DE ABÓBORA RASTEIRA, VARIEDADE CARAVELA OU CANHÃO OU SIMILAR, 100 G	ISLA	LATA	ENVELOPE 100G	10	R$71,90
15	SEMENTE DE ALFACE TIPO CRESPA, VARIEDADE BABA DE VERÃO, LATA DE 200 G.	ISLA	UNID	UNID	15	R$92,77
17	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA, VARIEDADE GEORGIA, 100 G.	ISLA	LATA	LATA 100G	8	R$ 79,00
23	SEMENTE PIMENTÃO CASCA DURA , COM VALIDADE ACIMA DE 2 ANOS, PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98% , LATA DE 50G.	ISLA	LATA	LATA 50 G	14	R$ 147,41
24	SEMENTE REPOLHO LOUCO DE VERÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, LATA 50G.	ISLA	LATA	LATA 50G	15	R$ 46,24
26	SEMENTE TOMATE CEREJA, COM VALIDADE ACIMA DE 02 ANOS DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, LATA DE 50 G.	ISLA	LATA	LATA 50G	8	R$ 288,96

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Reitoria – UASG 158134.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Campus São Cristóvão		Campus Glória		Campus Propriá	
		Requisição Mínima	Requisição Máxima	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Requisição Mínima	Requisição Máxima
14	SEMENTE DE ABÓBORA RASTEIRA, VARIEDADE CARAVELA OU CANHÃO OU SIMILAR, 100 G.	1	2	1	3	1	5
15	SEMENTE DE ALFACE TIPO CRESPA, VARIEDADE BABA DE VERÃO, LATA DE 200 G.	1	6	1	4	1	5
17	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA, VARIEDADE GEORGIA, 100 G.	1	2	1	4	1	2
23	SEMENTE PIMENTÃO CASCA DURA , COM VALIDADE ACIMA DE 2 ANOS, PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98% , LATA DE 50G.	1	5	1	4	1	5
24	SEMENTE REPOLHO LOUCO DE VERÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, PERCENTUAL DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, LATA 50G.	2	10	1	4	1	1
26	SEMENTE TOMATE CEREJA, COM VALIDADE ACIMA DE 02 ANOS DE GERMINAÇÃO ACIMA DE 85% E PUREZA VARIETAL ACIMA DE 98%, LATA DE 50 G.	1	2	1	4	1	2

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada

à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

*4.4.1.*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou instrumento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros as hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. (SUPRESSÃO)

8.3.1. (SUPRESSÃO)

8.3.2. (SUPRESSÃO)

8.4.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014..

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2022.

EZIQUIEL BACCHIN:44186959820
Assinado de forma digital por EZIQUIEL BACCHIN:44186959820
Dados: 2022.12.06 16:22:11 -03'00'

SEMENTEK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE:53289730549
Assinado de forma digital por RUTH SALES GAMA DE ANDRADE:53289730549
Dados: 2022.12.12 14:42:51 -03'00'

Ruth Sales Gama de Andrade

Reitora

Testemunhas:

DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO: 84336668515
Assinado digitalmente por DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO: 84336668515
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO:84336668515
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.12 07:59:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

CPF:

PRISCILLA KARINE SANTOS CORREA:01933939567
Assinado digitalmente por PRISCILLA KARINE SANTOS CORREA:01933939567
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=29937130000162, OU=Certificado PF A3, CN=PRISCILLA KARINE SANTOS CORREA:01933939567
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.12 08:47:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CPF: